



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL Nº 59 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Institui taxa para a inspeção de produtos de origem animal referente ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI Nº 2906
De 12 de Dezembro de 2012**

Art.1º Ficam instituídas as taxas relativas ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art.2º As taxas tem como fato gerador o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições da Lei Municipal nº 2884, de 25 de setembro de 2012, regulamentada pelo Decreto 3090, de 25 de outubro de 2012.

Art.3º O sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica a quem o Serviço de Inspeção Municipal seja prestado ou posto à disposição.

Art.4º As taxas incidirão nas seguintes situações:

- I - Solicitação para o serviço de inspeção municipal;
- II - Transferência do registro;
- III- Aprovação e registro de rótulo e produto;
- IV - Abate.

Art.5º As taxas deverão ser recolhidas, mediante guia específica, no momento da solicitação dos serviços.

Parágrafo único. O valor para a cobrança dos serviços está especificado no Anexo Único desta Lei.

Art.6º A falta ou insuficiência de recolhimento das taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal, e o débito não liquidado até a data do vencimento será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



Art. 7º O lançamento e a arrecadação das taxas em referência seguirão as disposições contidas no Código Tributário Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do próximo exercício financeiro e após decorridos noventa dias da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.


MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2906

TABELA I

Taxas do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.

Serviços	Valor em UFM
1) Solicitação para o Serviço de Inspeção Municipal	
a) Estabelecimento de carnes e derivados	10 UFM
b) Estabelecimento de leites e derivados	5 UFM
c) Estabelecimento de pescados e derivados	5 UFM
d) Estabelecimento de ovos e derivados	5 UFM
e) Estabelecimentos de mel e cera de abelha e seus derivados	5 UFM
2) Transferência do Registro	5 UFM
3) Aprovação e registro de rótulo e produto	1 UFM por rótulo/produto
4) Abate	
a) Bovino	1 UFM por cabeça
b) Ovino	0,5 UFM por cabeça
c) Caprino	0,5 UFM por cabeça
d) Suíno	0,5 UFM por cabeça
e) Aves ou peixes	0,03 UFM por quilo